

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0534753/2019								
PA COPAM Nº: 00168/2000/008/2018			SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA			CNPJ: 19.838.804/0001-92					
EMPREENDIMENTO: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA			CNPJ: 19.838.804/0001-92					
MUNICÍPIO: SERRANIA			ZONA: URBANA					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:								
<ul style="list-style-type: none"> • Não há incidência de critério locacional 								
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE			
D-01-06-1	Capacidade Instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido						
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):			CRITÉRIO LOCACIONAL			
D-01-07-4	Capacidade Instalada	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido			3 0			
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):						
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes e combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.						
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:				
MÁRCIA HELENA QUINTEIRO LEDA				6.941.056				
AUTORIA DO PARECER				MATRÍCULA	ASSINATURA			
Flávia Figueira Silvestre Analista Ambiental				1.432.278-8				
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental				1.374.348-9				



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0534753/2019

O empreendimento **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA** atua no ramo de laticínios exercendo suas atividades no município de Serrania - MG. Em 23 de Agosto de 2019, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº. 00168/2000/008/2019, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado** para sua ampliação de algumas atividades e inclusão de ponto de abastecimento.

As atividades da **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA** objeto deste licenciamento é a fabricação de produtos de laticínios e o resfriamento de leite com capacidades instaladas de 50.000 litros e 165.000 litros de leite por dia, respectivamente.

O empreendimento conta com um tanque de combustível de 18 m³ para abastecimento de seus veículos. A cooperativa possui uma **Licença Ambiental Simplificada – RAS**, Certificado LAS/RAS – **Nº 141/2018**, válida, a qual está sendo substituída por essa nova licença.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de água proveniente de dois poços tubulares, outorgados por meio das portarias nº. 1803197/2019 e nº. 1803195/2019.

Como principais impactos inerentes à atividade da **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA** e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e oleosos e de emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais e sanitários do empreendimento são direcionados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE (Peneira, Caixa de Gordura, equalizador, filtro anaeróbico), sendo o efluente tratado lançado na Rede Pública.

O tanque de combustível está em fase de projeto, foi solicitado como condicionante que o mesmo seja instalado com as medidas de controle pertinentes e em observância as Normas ABNT pertinentes.

Os resíduos sólidos e oleosos, gerados em cerca de 965,18 kg/mês, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento.

O empreendimento possui uma caldeira à lenha e outra, reserva, movida à óleo BPF, com capacidades nominais de 60 HP e 650 kg de vapor por hora, respectivamente. Possui Certificado de Consumidor de lenha expedido pelo IEF sob registro **nº. 10091**, válido até 31/01/2020.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA** no município de Serrania, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as seguintes atividades:

- D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido;
- D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido;
- F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Coop. Reg. De Produtores de Leite de Serrania Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a instalação do tanque de combustível com as devidas medidas de controle instaladas.	30 dias após a instalação do mesmo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Coop. Reg. de Prod. de Leite de Serrania Ltda.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão média, DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, gorduras animais e óleos vegetais, surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): após a peneira estática. Saída da ETE (efluente tratado): após o filtro anaeróbio.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento Ambiental				
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (KW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	60 HP	Material Particulado (MP) e Monóxido de Carbono (CO)*	Anual

*Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº. 187/2013 e na Resolução CONAMA nº. 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET